



**ATA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.800/21**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores, **AMAURI DA SILVA SANTOS, IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI e ROBERTO WEGE FONSECA**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público epigrafado, Processo Administrativo nº. 14.800/2021, com a abertura do Envelope Documentação, sendo o objeto do chamamento o “**CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU IMPRESTÁVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP.**”, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº. 014/2021.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros, foi consignada a entrega de envelope pelos(as) Srs(as). Leiloeiros(as):

- **HELICIO KRONBERG;**
- **JORGE LUIZ MOLGADO;**
- **CESAR JOSÉ DE CARVALHO;**
- **GRAZILEI GASPERINI DA ROCHA;**
- **OSVALDO SEOANES;**
- **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;**
- **FELIPE AMARAL DE CARVALHO;**
- **ANGELA PECINI SILVEIRA;**
- **ANTONIO SANCHES RAMOS JUNIOR;**
- **DANIEL ELIAS GARCIA;**
- **ERIVELTO MARQUES;**
- **CLAUDIO CHUI;**
- **ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR;**
- **FERNANDO CHUI;**
- **FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI;**
- **CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI;**
- **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;**
- **EDER AMARAL DE OLIVEIRA;**
- **HELIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA;**
- **FRANCISCO ZACCARINO JUNIOR;**
- **DARIO SOUZA JUNIOR;**
- **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;**

Por determinação do Senhor Presidente os envelopes lacrados foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Foram realizadas as pesquisas no sítio www.bec.sp.gov.br/sancoes quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União para verificar se a instituição participante foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura dos envelopes, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Foi solicitada assessoria técnica do Sr. MARCUS BENTO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Patrimônio para análise da documentação de comprovação de qualificação técnica prevista em Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão após a análise da documentação apresentada pelos(as) Srs(as). Leiloeiros(as) **ANTONIO SANCHES RAMOS JUNIOR, DANIEL ELIAS GARCIA, ERIVELTO MARQUES, CLAUDIO CHUI, FERNANDO CHUI, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, EDER AMARAL DE OLIVEIRA, HELIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA, DARIO SOUZA JUNIOR, FRANCISCO ZACCARINO JUNIOR, CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI, FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI e LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** nada constatou de irregular, por terem cumprido integralmente o que foi determinado no Edital de Chamamento, sendo, portanto, declarados(as) **HABILITADOS(AS) E CREDENCIADOS(AS)**.

O prazo legal para interposição de recursos referentes à habilitação e credenciamento dos(as) Srs(as). Leiloeiros(as) acima elencados será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do disposto no Edital de Chamamento Público, em seu item 15.1.1, deferindo vistas ao processo e extração de cópias, mediante apresentação de instrumento de procuração e recolhimento respectivo.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pelos(as) Leiloeiros(as) **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, FELIPE AMARAL DE CARVALHO, ANGELA PECINI SILVEIRA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, HELCIO KRONBERG, JORGE LUIZ MOLGADO, CESAR JOSÉ DE CARVALHO, GRAZILEI GASPERINI DA ROCHA e OSVALDO SEOANES** constatou as seguintes irregularidades:

- **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:** apresentou a Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN solicitado no subitem 5.1.3.4 do Edital vencida em 27/03/2022;
- **FELIPE AMARAL DE CARVALHO:** não apresentou a Declaração nos termos do Anexo III solicitada no subitem 5.1.6 do Edital. Apresentou o Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis) solicitado no subitem 5.1.2.1 em cópia simples, contrariando o subitem 5.5.
- **ANGELA PECINI SILVEIRA:** não apresentou a Declaração nos termos do Anexo III solicitada no subitem 5.1.6 do Edital;
- **ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR:** apresentou a Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN solicitado no subitem 5.1.3.4 do Edital vencida em 01/02/2022;
- **HELICIO KRONBERG:** não apresentou a Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, solicitado no subitem 5.1.4 do Edital;
- **JORGE LUIZ MOLGADO:** apresentou a Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN solicitado no subitem 5.1.3.4 do Edital vencida em 27/02/2022;
- **CESAR JOSÉ DE CARVALHO:** não apresentou a Declaração nos termos do Anexo III solicitada no subitem 5.1.6 do Edital;
- **GRAZILEI GASPERINI DA ROCHA:** não apresentou a Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, solicitado no subitem 5.1.4 do Edital;
- **OSVALDO SEOANES:** não apresentou a Certidão negativa de antecedentes criminais do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil, solicitado no subitem 5.1.1, “c” do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fica consignado o prazo de 15 dias úteis para que os(as) Leiloeiros(as) apresentem nova documentação escoimada das causas que levaram a não habilitação dos(as) mesmos(as), conforme previsto no item 16.2 do Edital. Nada mais havendo dá-se por encerrada a presente audiência, indo esta Ata por todos assinada, que ficará disponível no site da Prefeitura www.praiagrande.sp.gov.br, para ciência, consulta e download de todos os interessados.

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site www.praiagrande.sp.gov.br para consulta e/ou download de todos os interessados.

Nada mais havendo, dá-se por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros da comissão.

AMAURI DA SILVA SANTOS
Presidente

IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI
Assistente

ROBERTO WEGE FONSECA
Secretário

MARCUS BENTO DOS SANTOS
Assessor Técnico